

Título definitivo de um lote de terras devolutas pastais, de 882 hectares, situadas no município de Campos-Grande, conferido ao Sr. General Alfredo Revellin, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Foy caber ao que o presente vem a quem havendo a Secretaria de Terras por despacho de 6 de Novembro de 1915, de accordo com o da Secretaria da Agricultura de 5 de meo mes e anno, concedido ao Sr. General Alfredo Revellin, um lote de terras devolutas pastais, de 1000 hectares, ao preço de 1000 rs. cada um, situadas no município de Campos-Grande, e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 1.164,00 correspondente a 882 hectares e multa de 1000 rs. por hectare sobre a área medida, de accordo com o artigo 3.º da Resolução n.º 119 de 23 de Setembro de 1915, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.º 782 e 269, juntos aos autos, resolveu mandar passar, lha, nos termos do artigo 4.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 882 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º na cabeceira do córrego Pantano, junto ao mar e de Bartholomeu Antonio de Oliveira; 2.º na foz da cabeceira do córrego da Pedra e à porta do armazém de D. Virgínia Garcia, a 100 metros do 1.º os rumos 55.º 25' N. 60.º, e 3.º fica no uma varzea, a 3.990 metros do 2.º os rumos 11.º 20' S. 60.º, e 4.º está à margem direita do córrego Pantano, a 4.580 metros do 3.º os rumos 45.º 35' N. 60.º e a 1.515 metros do 1.º os rumos 55.º 25' N. 60.º, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras e Minas a 8 de Novembro de 1915, 25 de Junho de 1923, 5.º da República. Em 14.º das Rep. Minas e Colonização, 2.º de Julho. (L. S.) Pedro C. Corrêa da Costa. Vice-lheitor. Sr. Alfredo Revellin. Acompanha a respectiva carta da planta. N.º 162. R. 1.164,00. Pagou mil reis de emolumentos. 1.ª Collectoria em Curitiba, 25 de Junho de 1923. Collectoria José da Távora. O Corraço, Manoel 9.ª Timentá. (Ache-se colada uma estampilha estadual de 40 mil reis, devidamente emblematizada.)

Título definitivo de um lote de terras devolutas pastais, de 410 hectares, situadas no município de Campos-Grande, conferido ao Sr. General Alfredo Revellin, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Foy caber ao que o presente vem a quem havendo a Secretaria de Terras por despacho de 6 de Novembro de 1915, de accordo com o da Secretaria da Agricultura de 5 de meo mes e anno, concedido ao Sr. General Alfredo Revellin, a título de venda, um lote de terras devolutas pastais, de 7.200 hectares, ao preço de 1000 rs. cada um, situadas no município de Campos-Grande, e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 18.200,00 correspondente à importância total do lote, excessos de área de 501 hectares ao mesmo preço e multa de 1000 rs. por hectare sobre a área de 7.701 hectares, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.º 410 e 269, juntos aos autos, resolveu mandar passar, lha, nos termos do artigo 4.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular.

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario da Repartição de Terras o tit.
definitivo do lote de terras denominado
situado no município
ao Sr. Gal. Alfredo Revellin conferi
Curitiba, 3 de Agosto de 1923.
J. B. d'Almeida Filho

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0056 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0056_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 90372BF49B11A3935C6A5957284A528A4AD0A68D48E6712493C4B30EE365A558

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:14

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:42:16

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:14



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:42:16